



## CONTRATO Nº 005/ALE/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDONIA E AS EMPRESAS C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA - ME, POTENCIA BRINDES LTDA e RAYOR CONFECÇÕES LTDA., PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA - ALE/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 04.794.681/0001-68, com sede na Avenida Farquar, nº 2562, Bairro Olaria, nesta Capital, representada neste ato pelo Secretário Geral ROGER ANDRÉ FERNANDES, portador do RG nº 785954, e inscrito no CPF nº 694.285.302-04, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado as empresas C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 35.335.996/0001-70, estabelecida à Rua Padre Adolfo, nº 2511, Bairro Jardim Clodoaldo, na cidade de Cacoal/RO, neste ato representada por CLEIVISSON OLIVEIRA PINTO JUNIOR, brasileiro, do comércio, portador do RG n. 1.275.572, SSP/RO, e inscrito no CPF sob o n. 026.605.732-20, POTENCIA BRINDES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 44.610.755/0001-83, estabelecida à Rua Maringá, nº 1329, Bairro Nova Brasília, na cidade de Ji-Paraná/RO., neste ato representada por MARIA IZABEL RIBEIRO DE ALMEIDA, brasileira, do comércio, portadora do RG n. 214.412, SSP/RO, inscrita no CPF sob o n. 203.552.382-68, e **RAYOR CONFECÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 40.015.985/0001-43, estabelecida à Rua João Menezes de Oliveira, nº 34, Centro, na cidade de Itabaianinha/SE, neste ato representada por RAYOR VINICIUS SALES DE JESUS, brasileiro, do comércio, portador do RG n. 66.026.962-4, SSP/SP, e inscrito no CPF sob o n. 102.214.044-22, doravante denominada simplesmente CONTRATADAS, resolvem celebrar o presente Contrato, oriundo do processo n. 16840/2023-e, pelas cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** O presente instrumento tem como objeto a aquisição de materiais promocionais (camisas, canetas e coletes personalizados), para atender as necessidades da Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia, que irá participar da 10ª Rondônia Rural Show, conforme os itens 01, 02, 04 e 05 do Termo de Referência (e-DOC C5CADE81).





# CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

**2.1.** Os materiais a serem adquiridos serão aqueles estabelecidos no Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 271/2022/SUPEL/RO, publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 65 dessa Assembléia Legislativa, de 17/04/2023, conforme abaixo:

ITEM ARP	ITEM TR	DESCRIÇÃO ITEM TR	EMPRESA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6	1	Camisa masculina em tecido "UNIOFFICE", nas cores azul, branca ou cinza. Tamanhos: P, M, G, GG e XGG. Manga longa com bordados nos dois bolsos frontais e nas duas mangas. Sendo no bolso direito a logo da Assembleia Legislativa com dimensão de 75x55mm (LxA), no bolso esquerdo a logomarca do evento com dimensão de 75x80mm (LxA). Na manga direita a andeira da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia e na esquerda a do Estado de Rondônia, ambas com dimensões de 55x35mm (LxA). Punhos e colarinho com entretela. Até 05 modelos diferentes. As artes serão disponibilizadas pela contratante.	C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA – ME CNPJ: 35.335.996/0001-70	1.000	R\$ 85,50	R\$ 85.500,00
7	2	Camisa feminina em tecido "UNIOFFICE", nas cores azul, branca ou cinza. Tamanhos: P, M, G, GG e XGG. Manga longa com bordados nos dois bolsos frontais e nas duas mangas. Sendo no bolso direito a logo da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia com dimensão de 75x55mm (LxA), no bolso esquerdo a logomarca do evento com dimensão de 75x80mm (LxA). Na manga direita a bandeira da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia e na esquerda a do	C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA – ME CNPJ: 35.335.996/0001-70	750	R\$ 90,00	R\$ 67.500,00





		Estado de Rondônia, ambas com dimensões de 55x35mm (LxA). Punhos e colarinho com entretela. Até 05 modelos diferentes. As artes serão disponibilizadas pela contratante.				
9	4	Caneta esferográfica biodegradável produzida com bio resina certificada extraída de fontes vegetais renováveis. Biodegradável e compostável. Cor tinta azul. Arte fornecida pela contratante.	POTENCIA BRINDES LTDA CNPJ: 44.610.755/0001-83	2.000	R\$ 3,14	R\$ 6.280,00
10	5	Colete confeccionado em tecido brim 100% algodão, cor cáqui, decote em V. Tamanhos: PP, P, M, G, GG e XGG. Modelo fotógrafo, com 4 bolsos frontais com lapela. Fechamento com zíper destacável. Com bordados nos 2 bolsos frontais superiores e nas costas. Sendo no bolso direito a logo da Assembleia Legislativa com dimensão de 75x55mm (LxA), no bolso esquerdo a logomarca do evento com dimensão de 75x80mm (LxA). Nas costas, centralizadas na parte superior, à direita a bandeira da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia e a esquerda a do Estado de Rondônia, ambas com dimensões de 55x35mm (LxA). A arte será disponibilizada pela contratante.	RAYOR VINICIUS SALES DE JESUS 10221404422 CNPJ: 40.015.985/0001-43	750	R\$ 73,50	R\$ 55.125,00

# CLÁUSULA TERCEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- **3.1.** A responsabilidade pela gestão e fiscalização será exercida pelo Departamento de Cerimonial ou outro servidor designado a cargo do Departamento de Cerimonial da CONTRATANTE;
- **3.2.** A gestão e fiscalização que se trata no item 3.1, não exclui, nem reduz a responsabilidade das CONTRATADAS, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implicando em corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com art. 70 da Lei nº 8.666/93.





# CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- **4.1.** As CONTRATADAS deverão entregar os materiais adquiridos, quando solicitados, nas dependências do Departamento de Cerimonial, na sede da Assembleia Legislativa, situada na Av. Farquar, n° 2562 Bairro Olaria, Porto Velho RO.
- **4.2.** A forma de fornecimento do objeto do Termo de Referência deverá ser a de Entrega Total conforme a ordem de serviço.
- **4.2.1** No ato da entrega dos materiais, as CONTRATADAS deverão apresentar as notas fiscais com as devidas descrições, quantidades, marca dos produtos e preços unitários/totais, em conformidade com o Termo de Referência e o Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços 271/2022/SUPEL/RO, e as devidas Certidões Negativas vigentes.
- **4.2.2** Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagens adequadas de forma a permitir completa segurança durante o transporte e estoque.
- 4.3 As CONTRATADAS terão um prazo máximo de:

- **4.3.1** 15 (quinze) dias corridos para confeccionar e entregar os materiais, nos quantitativos solicitados, contados do recebimento da requisição do Departamento do Cerimonial;
- **4.4** O recebimento provisório dos produtos dar-se-á por meio do Departamento de Cerimonial da CONTRATANTE, e, posteriormente, será encaminhado à Comissão de Recebimento de Materiais, Serviços e Bens da ALE/RO.
- **4.5** A Comissão de Recebimento de Materiais, Serviços e Bens da CONTRATANTE, procederá à análise dos produtos quanto a quantidade e qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor, bem como se as CONTRATADAS os entregaram idênticos em todas as especificações, conforme consta na Cláusula 2ª do presente contrato.
- **4.5.1** Os produtos deverão conter especificações das características peculiares e, quando for o caso, possuírem em suas embalagens unitárias, especificações de peso, medida, quantidade, cor, orientações de empilhamento, período de garantia, prazo de validade e demais





informações que se fizerem necessárias para o adequado consumo dos mesmos.

**4.5.2** Ocorrendo qualquer divergência, a Comissão de Recebimento de Materiais, Serviços e Bens rejeitará o (s) produto (s), ficando suspenso o prazo para emissão do Termo de Recebimento Definitivo, até que a(s) CONTRATADA(s) providencie a substituição dos produtos, não implicando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

# CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS CONTRATADAS

- **5.1.** Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações das CONTRATADAS:
- **5.2.** Atender, durante o período de garantia dos produtos fornecidos, aos chamados para substituição, no caso de ser constatado algum produto com qualidade inapropriada ao consumo, ocasionado pelo seu armazenamento;
- **5.3.** O prazo de garantia dos materiais adquiridos deverá ter o mínimo de 6 (seis) meses;
- **5.4.** Entregar os objetos em conformidade com o estabelecido neste Contrato, bem como no Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços 271/2022/SUPEL/RO, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos e todas as demais despesas necessárias;
- **5.5.** Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;
- **5.6.** Realizar o fornecimento dos produtos dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade dos produtos fornecidos, segundo as exigências legais;
- **5.7.** Dar plena garantia sobre a qualidade dos materiais promocionais, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com as especificações detalhadas neste Contrato, bem como no Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços 271/2022/SUPEL/RO;
- **5.8.** Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas neste Contrato, bem como no Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços 271/2022/SUPEL/RO;
- **5.9.** Comunicar ao Departamento de Cerimonial da ALE/RO, no prazo mínimo de 07 (sete) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega dos produtos licitados, os motivos que





impossibilitem a entrega dentro do prazo;

- **5.10.** Nas Notas Fiscais deverão constar as especificações e quantidades rigorosamente idênticas com a Nota de Empenho e o especificado neste Contrato, bem como no Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços 271/2022/SUPEL/RO;
- **5.11.** Substituir no prazo de 04 (quatro) dias, improrrogáveis, após notificação formal, pelo Departamento de Cerimonial da CONTRATANTE, os materiais entregues que estejam em desacordo com as especificações deste Contrato, ou que apresente vício de qualidade.
- **5.12.** Manter as condições de habilitação durante toda a vigência do presente contrato.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **6.1.** Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:
- **6.2.** Prestar aos funcionários das CONTRATADAS todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados sobre os produtos licitados;
- **6.3.** Emitir e encaminhar às CONTRATADAS a Nota de Empenho para fins de fornecimento do objeto deste Contrato;
- **6.4.** Informar às CONTRATADAS o local onde deverão ser entregues os produtos requisitados;

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- **7.1.** O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária e depósito em contas correntes indicadas pelas CONTRATADAS, à vista das notas fiscais apresentadas, devidamente certificadas pelo Comissão de Recebimento Materiais e Serviços, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
- **7.2.** O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R\$ 17.600,00 (dezessete mil reais), e acima deste valor em até 30 (trinta) dias





consecutivos, contados a partir da apresentação da nota fiscal, devidamente certificada pelo Gestor e/ou pela comissão de Recebimento, conforme estabelecido no art. 9º da Resolução 395 de 4 de abril de 2018 da CONTRATANTE.

- **7.3.** A cada pagamento efetivado pela administração, será procedida prévia verificação da regularidade fiscal do fornecedor, devendo possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, Seguro Social, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Trabalhista.
- **7.4.** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes, e o prazo de pagamento será contado da data de reapresentação do documento corretamente preenchido.
- 7.5. Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei n° 9.430, de 27/12/96, Lei n° 9.718, de 27/11/98, e IN/CONJUNTA n° 294, de 04 de fevereiro 2003, será retido na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a seguridade Social COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, sobre os pagamentos que efetuar às CONTRATADAS, se estas não apresentarem cópia do Termo de Opção do Simples Nacional, de que trata a Instrução Normativa SRF n° 608, de 09 de janeiro de 2006.
- **7.6**. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
- **7.7.** A nota fiscal ou fatura deverá ser entregue na sede do CONTRATANTE, aos cuidados do Departamento de Almoxarifado e Patrimônio, a avenida Farquar nº 2561, Bairro Olaria, CEP 76801-911, Porto Velho-RO.
- **7.8.** O pagamento será efetuado mediante depósito bancário nas contas indicadas pelas CONTRATADAS.





# CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- **8.1.** O valor total do presente Contrato é de R\$ 214.405,00 (duzentos e quatorze mil, quatrocentos e cinco reais).
- **8.1.1.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

# CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**9.1.** As despesas decorrentes da contratação correrão às expensas dos recursos consignados no Orçamento da Assembleia Legislativa de Rondônia para o exercício de 2023, na seguinte classificação orçamentária, individualizada por lote adquirido:

# **AQUISIÇÃO DE CAMISETAS:**

Programa de Trabalho: 01.122.1020.2062.206201

Fonte de Recurso: 1.500.0.00001

Natureza da Despesa: 33.90.30.55

Nota de Empenho: 2023NE000990, emitida em 14/04/2023, no valor total de R\$ 153.000,00

(cento e cinquenta e três mil reais).

**AQUISIÇÃO DE CANETAS:** 

Programa de Trabalho: 01.122.1020.2062.206201

Fonte de Recurso: 1.500.0.00001

Natureza da Despesa: 33.90.30.16

Nota de Empenho: 2023NE000991, emitida em 14/04/2023, no valor total de R\$ 6.280,00 (seis

mil, duzentos e oitenta reais).

**AQUISIÇÃO DE COLETES** 

Programa de Trabalho: 01.122.1020.2062.206201

Fonte de Recurso: 1.500.0.00001





Natureza da Despesa: 33.90.30.55

Nota de Empenho: 2023NE000992, emitida em 14/04/2023, no valor total de R\$ 55.125,00

(cinquenta e cinco mil, cento e vinte e cinco reais).

9.2. Poderá haver posteriores emissão de complementação ou de novo empenho a fim de dar

cobertura da despesa autorizada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Pela inexecução total ou parcial do presente contrato de fornecimento de materiais, serão

aplicadas as penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade

civil e criminal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL e CASOS OMISSOS

11.1. O respaldo jurídico do presente contrato, bem como omissões, dúvidas e casos não

precisos no Termo de Referência, encontram-se consubstanciado na Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

**12.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº

8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da

aplicação das sanções previstas no Projeto Básico.

**12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se às

CONTRATADAS o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. As CONTRATADAS reconhecem os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão

administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito, de comum acordo, o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir

quaisquer questões contratuais ou casos omissos.





**13.2.** Para firmeza e como prova do acordado foi lavrado o presente contrato, o qual depois e lido e achado conforme vai devidamente assinado pelas partes contratantes, e com vista do Sr. Advogado Geral desta Casa de Leis, impresso em 3 (três) vias de igual teor e registrados às fls. 05 do livro de Registros e Contratos da Advocacia Geral da ALE/RO.

Porto Velho, 19 de abril de 2023

**ROGER ANDRE** FERNANDES:69428530

Assinado de forma digital por ROGER ANDRE FERNANDES:69428530204 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=Renovacao Eletronica, ou=Certificado Digital, ou=Certificado PE A3, cn=ROGER ANDRE FERNANDES:69428530204 Dados: 2023.04.27 12:21:12 -04'00'

# ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA ROGER ANDRÉ FERNANDES Secretário Geral da ALE/RO **CONTRATANTE**

C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA - ME **CLEIVISSON OLIVEIRA PINTO JUNIOR CONTRATADA** 

C OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA:353359960 LTDA:35335996000170 00170

Assinado de forma digital por C OLIVEIRA PINTO JUNIOR Dados: 2023.04.25 11:51:54 -04'00'

POTENCIA BRINDES LTDA. MARIA IZABEL RIBEIRO DE ALMEIDA **CONTRATADA** 

RIBEIRO DE ALMADA:203 68

IZABEL RIBEIRO DE ALMADA:203552382 Dados: 2023.04.20

55238268

16:20:12 -04'00'

RAYOR CONFECÇÕES LTDA. RAYOR VINICIUS SALES DE JESUS **CONTRATADA** 

SALES DE JESUS SALES DE JESUS 10221404422:40 0143 015985000143

RAYOR VINICIUS Assinado de forma digital por RAYOR VINICIUS 10221404422:4001598500

Dados: 2023.04.24 14:48:34 -03'00'

Visto: Fadricio Silva dos Santos Advogado Geral



#### **ADVOCACIA GERAL**

CONTRATO Nº 005/ALE/2023 Processo Administrativo n. 16840/2023-e

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia. Contratada: EMPRESAS C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA – ME

**DO OBJETO:** 1.1. O presente instrumento tem como objeto a aquisição de materiais promocionais (camisas, canetas e coletes personalizados), para atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, que irá participar da 10<sup>a</sup> Rondônia Rural Show, conforme os itens 01, 02, 04 e 05 do Termo de Referência (e-DOC C5CADE81).

**DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO:** 4.1. As CONTRATADAS deverão entregar os materiais adquiridos, quando solicitados, nas dependências do Departamento de Cerimonial, na sede da Assembleia Legislativa, situada na Av. Farquar, n° 2562 - Bairro Olaria, Porto Velho – RO.

- **4.2.** A forma de fornecimento do objeto do Termo de Referência deverá ser a de Entrega Total conforme a ordem de serviço.
- **4.2.1** No ato da entrega dos materiais, as CONTRATADAS deverão apresentar as notas fiscais com as devidas descrições, quantidades, marca dos produtos e preços unitários/totais, em conformidade com o Termo de Referência e o Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços 271/2022/SUPEL/RO, e as devidas Certidões Negativas vigentes.
- **4.2.2** Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagens adequadas de forma a permitir completa segurança durante o transporte e estoque.
- 4.3 As CONTRATADAS terão um prazo máximo de:
- **4.3.1 15 (quinze) dias corridos para confeccionar e entregar os materiais**, nos quantitativos solicitados, contados do recebimento da requisição do Departamento do Cerimonial;
- **4.4** O recebimento provisório dos produtos dar-se-á por meio do Departamento de Cerimonial da CONTRATANTE, e, posteriormente, será encaminhado à Comissão de Recebimento de Materiais, Serviços e Bens da ALE/RO.
- **4.5** A Comissão de Recebimento de Materiais, Serviços e Bens da CONTRATANTE, procederá à análise dos produtos quanto a quantidade e qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor, bem como se as CONTRATADAS os entregaram idênticos em todas as especificações, conforme consta na Cláusula 2ª do presente contrato.
- **4.5.1** Os produtos deverão conter especificações das características peculiares e, quando for o caso, possuírem em suas embalagens unitárias, especificações de peso, medida, quantidade, cor, orientações de empilhamento, período de garantia, prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias para o adequado consumo dos mesmos.
- **4.5.2** Ocorrendo qualquer divergência, a Comissão de Recebimento de Materiais, Serviços e Bens rejeitará o (s) produto (s), ficando suspenso o prazo para emissão do Termo de Recebimento Definitivo, até que a(s) CONTRATADA(s) providencie a substituição dos produtos, não implicando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:** 8.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ 214.405,00 (duzentos e quatorze mil, quatrocentos e cinco reais).

- 8.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 7.8. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário nas contas indicadas pelas CONTRATADAS.
- **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 9.1. As despesas decorrentes da contratação correrão às expensas dos recursos consignados no Orçamento da Assembleia Legislativa de Rondônia para o exercício de 2023, na seguinte classificação orçamentária, individualizada por lote adquirido:



## **AQUISIÇÃO DE CAMISETAS:**

Programa de Trabalho: 01.122.1020.2062.206201

Fonte de Recurso: 1.500.0.00001 Natureza da Despesa: 33.90.30.55

Nota de Empenho: 2023NE000990, emitida em 14/04/2023, no valor total de R\$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três

mil reais).

#### **AQUISIÇÃO DE CANETAS:**

Programa de Trabalho: 01.122.1020.2062.206201

Fonte de Recurso: 1.500.0.00001 Natureza da Despesa: 33.90.30.16

Nota de Empenho: 2023NE000991, emitida em 14/04/2023, no valor total de R\$ 6.280,00 (seis mil, duzentos e oitenta

reais).

#### **AQUISIÇÃO DE COLETES**

Programa de Trabalho: 01.122.1020.2062.206201

Fonte de Recurso: 1.500.0.00001 Natureza da Despesa: 33.90.30.55

Nota de Empenho: 2023NE000992, emitida em 14/04/2023, no valor total de R\$ 55.125,00 (cinquenta e cinco mil, cento

e vinte e cinco reais).

9.2. Poderá haver posteriores emissão de complementação ou de novo empenho a fim de dar cobertura da despesa autorizada.

**DO FORO:** 13.1. Fica eleito, de comum acordo, o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir quaisquer questões contratuais ou casos omissos.

13.2. Para firmeza e como prova do acordado foi lavrado o presente contrato, o qual depois e lido e achado conforme vai devidamente assinado pelas partes contratantes, e com vista do Sr. Advogado Geral desta Casa de Leis, impresso em 3 (três) vias de igual teor e registrados às fls. 05 do livro de Registros e Contratos da Advocacia Geral da ALE/RO.

Porto Velho, 19 de abril de 2023

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA ROGER ANDRÉ FERNANDES Secretário Geral da ALE/RO CONTRATANTE

> C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA – ME CLEIVISSON OLIVEIRA PINTO JUNIOR CONTRATADA

POTENCIA BRINDES LTDA. MARIA IZABEL RIBEIRO DE ALMEIDA CONTRATADA

RAYOR CONFECÇÕES LTDA.
RAYOR VINICIUS SALES DE JESUS
CONTRATADA

Visto: Fadricio Silva dos Santos Advogado Geral